



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 08 de dezembro de 2021 - Ano 11 - nº 1086



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Período: 23/11/2021 até 30/11/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 23/11/2021 a 30/11/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171801210100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	30/11/2021	1.992.945,64	1.992.945,64
4171801510000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	30/11/2021	575,15	575,15
4171802610100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	24/11/2021 30/11/2021	136.069,48 33.532,10	169.601,58
4171803310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23/11/2021	45.078,23	45.078,23
4171810310101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	30/11/2021	24.281,39	24.281,39
4171810310201000	PFMC - PAEFI	26/11/2021	6.440,92	6.440,92
4171810310202000	PFMC - MSE	26/11/2021	6.540,01	6.540,01
4171810310203000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	26/11/2021	4.954,55	4.954,55
4171810310204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	26/11/2021	6.211,77	6.211,77
4171810310205000	P ALTA COMPLEX. - CRIANÇA E ADOLESCENTE	26/11/2021	7.431,83	7.431,83
4171810310206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	26/11/2021	4.459,10	4.459,10
4171810310302000	GSUAS - GESTÃO DO SUAS	25/11/2021	41.922,92	41.922,92
4171810310402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	26/11/2021	42.444,00	42.444,00
4171899110200000	ADO - PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	30/11/2021	91.287,94	91.287,94
4175801110100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	23/11/2021 30/11/2021	1.793.447,64 6.062.354,94	7.855.802,58
Total Geral				10.299.977,61

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 8 de dezembro de 2021

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

DECRETO Nº 11.213, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.744.384,28 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2700/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 3.744.384,28 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 629.095,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.805.849,28
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 309.439,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 3.744.384,28

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.000,00

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.123/2021
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.187,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 22.201,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais - intra OFSS	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 108.296,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1002	Projeto: PROEB	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 492.410,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 397.642,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 722.960,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 975.246,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0367.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	

DECRETO Nº 11.213/2021
FOLHA Nº 03

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012400000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 112.962,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1005	Atividade: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 196.476,66
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 3.744.384,28

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.214, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Qualifica como Organização Social de Saúde – OSS, a Associação Hospitalar do Brasil – AHRB.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e ainda;

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 4.303, de 20 de dezembro de 2006, trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Sumaré e dá outras providências;

Considerando os elementos constantes no Decreto nº 7789, de 21 de maio de 2009, e no Decreto nº 9393, de 01 de julho de 2014.

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da solicitação feita pela Associação em referência para ser qualificada como Organização Social de Saúde – O.S.S., uma vez que ela cumpriu todos os requisitos previstos na legislação municipal;

Considerando os elementos constantes no protocolado - **PMS nº 8919/2021**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificada como **Organização Social de Saúde – OSS, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHRB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alameda Santos, nº 1.165, Jardim Paulista, Município de São Paulo/SP, CEP: 01.419-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 06.087.219/0001-56, com foco na pesquisa e inovação das melhores práticas tecnológicas para a gestão pública e operação de unidades na área da Saúde no Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 08 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6707, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 15 e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 8 de março de 2006, que dispõe sobre as Políticas Públicas Municipais de Atendimento aos Direitos da Mulher, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.130, de 8 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído, paritariamente, por mulheres, representantes titulares do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil em número total nunca inferior a 12 (doze) e nem superior a 24 (vinte e quatro), e igual número de suplentes, observada a representatividade da administração pública municipal, das entidades ou organizações de atendimento aos direitos da mulher, daquelas cujos fins sociais estejam relacionados com a instituição, promoção, proteção ou defesa dos direitos da mulher, além daquelas voltadas à saúde, educação, ensino, pesquisa e formação, dos sindicatos ou associações profissionais ou de classe, dos representantes dos movimentos ou associações comunitárias, populares e sociais, sendo o seu funcionamento disciplinado em regimento interno respeitadas as disposições desta Lei.”

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.130, de 8 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Não poderá ser membro do Conselho, como titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquela que for membro titular ou suplente de outro Conselho Municipal, aquela que for detentora de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentora de cargo de provimento em comissão ou de confiança, de livre nomeação e exoneração ou ainda exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta, indireta ou fundacional de qualquer esfera governamental.”

Art. 3º - O parágrafo 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.130, de 8 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**LEI Nº 6707/2021
FOLHA Nº 02**

“§ 3º - As titulares do Conselho e suas respectivas suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicadas pelos responsáveis das respectivas pastas, mediante ofício, e exercerão suas atividades enquanto investidas na função pública podendo ser substituídas a qualquer tempo.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 28.132/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**